



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2019

PREGÃO N.º 024/19 – ELETRÔNICO

No dia 13 do mês de agosto de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0044496-66.2018.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material	Qtd. Máx. a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
3	Unid.	Bebedouro para garrafão de 20 litros, com as seguintes características mínimas: Tipo torre (de coluna); tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); base de sustentação do recipiente (cuba) em chapa inox, ferro galvanizado ou plástico; termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de perfuração automática da tampa do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca. Classificação energética "A". Garantia: 12 meses Marca: Libell			40 05 508,92

Fabricante: Libell

Modelo: Bebedouro 20l

Empresa vencedora do(s) item(ns): O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME

CNPJ: 28.489.248/0001-87

Endereço: Av. Engenheiro Fuad Rassi, Qd. 11, Lt. 11/12, Galeria Ideal, Nova Vila, Goiânia-GO

CEP: 74.653-100

Telefone: (62) 98490-9975 Telefone com WhatsApp: 62 98490-9975

E-mail: jm.multimar@gmail.com

Representante Legal: Omar Chaves Araújo Cargo: Diretor/Proprietário

RG: 4.372.214 DGPC GO CPF/MF: 025.413.761-03

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 26/08/2019 a 26/08/2020.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a

aquisição/prestação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será

formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 09232-5, agência 5178 do Banco Itaú, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

--	--	--	--

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ <p>365 365</p> <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
084609 - Julgamento de Causas e	4490.52.06 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	AREA PERMAN
	4490.52.12 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos	

Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.34 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	
	4490.52.42 - Equipamentos e Material Permanente / Móveis em Geral	AREA MOVEIS

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento dos materiais, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou divergente do catálogo/site aprovado, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 13 de agosto de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

O. C. ARAÚJO - JM MULTIMAR - ME

Omar Chaves Araújo

CPF/MF 025.413.761-03



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 13/08/2019, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Omar Chaves Araújo - CPF/MF: 025.413.761-03 - Rep Legal O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0969924** e o código CRC **2A553AA6**.

0044496-66.2018.6.17.8000

0969924v2

centavos); 6º lugar: S.C. Serra Projetos e Construções - ME, com proposta no valor global de R\$ 390.155,78 (trezentos e noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). O inteiro teor da ata da sessão de julgamento está publicado no sítio do TRE/GO, www.tre-go.jus.br. Os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3735/2019. Contrato TRE/GO nº 37/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de reforma do prédio do Fórum Eleitoral de Rio Verde. Contratada: ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME. CNPJ: 00.887.714/0001-63. Valor global: R\$ 364.552,37. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: de 16/08/2019 a 31/12/2019. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 339039. Empenho: 2019NE000686, emitido em 16/08/2019. Signatários: Leonardo Sapiência Santos, Diretor-Geral, em substituição, do TRE/GO pelo Contratante. Thales Teixeira Nascimento Oliveira Mota, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2019NE00688. Data de emissão: 14/08/2019. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 9661/2019. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP Nº 19/2019, vinculada ao PGE 12/2019) Valor: R\$ 2.800,30. Credor: SANIGRAN LTDA. (CNPJ: 15153524/0001-90).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão NOTIFICA a empresa EMBALASTIL PAPEIS LTDA, CNPJ: 19.025.406/0001-57, acerca da possibilidade de aplicação de penalidade em razão de, após regularmente convocada pelo pregoeiro, não ter apresentado sua proposta no tempo exigido, descumprindo o item 8.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2019, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 c/c art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, podendo a referida empresa manifestar-se acerca do descumprimento do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, caso queira, com base no princípio do contraditório e da ampla defesa. Os autos do Processo nº 6825/2019 encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Luís, 19 de agosto de 2019.
ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019

Processo Administrativo Digital Nº 5383/2019 - TRE-MA. Objeto: Prestação de serviços de teleatendimento receptivo e ativo no TRE-MA nas dependências da Ouvidoria Regional Eleitoral. Adjudicatária: LIMP CAR LOCACAO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 01.232.642/0001-89 (item 01). Data da homologação: 16/08/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019

Processo Administrativo Digital Nº 6958/2019 - TRE-MA. Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos - câmera fotográfica (corpo), uma lente acessória e duas tribunas. Adjudicatária: PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 24.583.804/0001-29 (lote 01). Data da homologação: 16/08/2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 - UASG 70005

Nº Processo: 8658/2019. Objeto: Aquisição de medalhas para homenagem de mérito eleitoral. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/08/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha, Areinha - São Luís/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70005-5-00036-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/09/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/08/2019) 70005-00001-2019NE000030

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc. n.º 0000556-55.2019.6.12.8000. Acordo de cooperação de estágio para estudantes de ensino médio. OBJETO: Realização de estágio, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e nos cartórios de suas Zonas Eleitorais, por intermédio do corpo discente do ensino médio da SED/MS, obedecidas as características de cada setor e de acordo com o oferecimento de vagas pelo TRE/MS. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/03/2021.

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0006339-96.2017.6.12.8000, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi aplicada à empresa BONETTI & DIAS LTDA-ME, CNPJ nº 20.684.850/0001-63 a penalidade de multa no valor de R\$ 29.693,11 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e onze centavos) e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral, por 02 (dois) anos, em razão do descumprimento parcial na execução do Contrato nº 133/2016, que deu causa à rescisão contratual, com fundamento no art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/93 e na alínea "b" do Item 18.4 da Cláusula Décima Oitava do Contrato cumulado com Item 17.4.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato. Decisão proferida em 14/08/2019 por Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS.

Em, 14 de agosto de 2019
HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0007801-88.2017.6.12.8000, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi aplicada à empresa BONETTI & DIAS LTDA-ME, CNPJ nº 20.684.850/0001-63 a penalidade de multa no valor de R\$ 27.491,61 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral, por 02 (dois) anos, em razão do descumprimento parcial na execução do Contrato nº 124/2016 que deu causa à rescisão contratual, com fundamento no art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/93 e Itens 10.4, "k" e 10.5, da Cláusula Sétima do contrat. Decisão proferida em 14/08/2019

Em, 14 de agosto de 2019
HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0007805-28.2017.6.12.8000, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi aplicada à empresa BONETTI & DIAS LTDA-ME, CNPJ nº 20.684.850/0001-63 a penalidade de multa no valor de R\$ 28.261,78 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral, por 02 (dois) anos, em razão do descumprimento parcial na execução do Contrato nº 149/2016 que deu causa à rescisão contratual, com fundamento no art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/93 e Itens 10.4, "k" e 10.5.1, da Cláusula Sétima do contrato.

Em 14 de agosto de 2019
HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0005699-68.2019.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 12/2019. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Nazete Araújo e Sena Ltda, CNPJ: 01.296.451/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 19/08/2019. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral, pelo credenciário: Nazete dos Santos Araújo, pela credenciada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 0009118-96.2019. Contratada: R N V DE CASTRO PRODUÇÃO, CONCURSOS E CONSULTORIA. CNPJ nº 27217747/0001-52. Objeto: Empenho para cobrir despesas com a inscrição de 18 servidores do TRE/PA, no curso "compliance e governança corporativa", a ser realizado no período de 20 a 22.08.2019, nesta cidade. Nota de Empenho: 2019NE001007 de 14/08/2019, valor global R\$ 27.000,00. PTRES: 084539 ND 339039. Referência: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993. Autorizado em: 14/08/2019 por Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral (0839516).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretora Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, considerando o contido no Processo SEI nº 2944-44.2019.6.15.8000 e tendo em vista que a empresa adiante mencionada encontra-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA a empresa GAYER MED PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 12.946.183/0001-11, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia à conduta que lhe está sendo atribuída por ter incorrido em falta administrativa ao atrasar à entrega do material especificado na Ordem de Compra nº 61/2019, de modo que a empresa está sujeita à aplicação de penalidades, por força de inexecução parcial contratual, com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

Em, 19 de Agosto de 2019
ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 25/19. PROCESSO SEI N.º: 0044496-66.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 24/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.910.840/0001-10, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	Refrigerador residencial duplex	Un	15	1.940,00
05	Aparelho telefônico	Un	100	34,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 26/19. PROCESSO SEI N.º: 0044496-66.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 24/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME, CNPJ: 28.489.248/0001-87, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	Bebedouro para garrafão de 20 litros	Un	40	508,92

